

A DEMOCRACIA

ANNO I.

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 30.

Piauíhy (Theresina).

Os espinhos da liberdade são preferíveis ás flores da servidão.

31 de Julho de 1890

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Viragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno 10\$000.
Por seis mezes 6\$000.

Preço de publicações e annuncios —o que se convencionar.

As publicações de interesse particular devem vir lealmente responsabilizadas e só serão accitas quando escriptas em linguagem comedida.

PARTID OFFICIAL

2.ª Secção.—N.º 2635.—Circular.—Ministerio dos Negocios do Interior. Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1890.

—Nos termos do art. 4.º do decreto n.º 331 de 12 de Abril findo, incumbe á Directoria Geral de Estatística, entre outros serviços, não só executar directamente o aproveitamento e analisar todos os trabalhos estatísticos que se relacionarem com o estado physico, demographico, economico, commercial, industrial, politico, administrativo, moral e intellectual dos Estados Unidos do Brazil, mas também dirigir o recenseamento geral da população, segundo o programma e os mappaes que houver organizado.

Referindo-se a estas disposições e a do art. 15 do mesmo decreto em cuja conformidade o recenseamento da população da Republica deverá realizar-se a 31 de Dezembro do corrente anno, de accordo com as instruções que foram expedidas, o director da Directoria Geral de Estatística, no officio de que vos envio dez exemplares impressos, mostra que, quer quanto ao dia da operação censitaria, quer quanto ao questionario para a collecta de dados, o serviço de ser uniforme nos Estados em que já existe creado e naquelles em que venha a organizar-se, estabelecendo-se em todos elles centros estatísticos até nos municípios, se for possível, e solicita neste sentido a intervenção do Ministerio dos Negocios a meu cargo.

Chamando a vossa attenção para este importante assumpto, confio de vossa solicitude providencias de modo que a Directoria Geral de Estatística possa tornar-se o centro coordenador das pesquisas feitas nos diferentes Estados em observancia de um plano harmonico e generalisavel com proveito para a causa publica.

Saude e fraternidade.
José Cesario de Faria Alvim.
Sr. Governador do Estado do Piauíhy.

Directoria geral de Estatística.—Rio de Janeiro, 20 de maio de 1890.—Cidadão.—O art 17 do regulamento da Directoria de Estatística do Estado do Rio de Janeiro, expedido em 14 do cor-

rente e publicado no «Jornal do Commercio» de hontem, dispõe que o primeiro recenseamento da população daquelle Estado será feita simultaneamente em todo o seu territorio no dia 1 de Julho proximo.

Tendo o Decreto do Governo Provisorio, sob n. 113 D. de 2 de Janeiro deste anno, determinado que o segundo recenseamento da população dos Estados Unidos do Brazil se effectuaria em 31 de Dezembro de 1890, designação que foi repetida no art. 15 do regulamento dado a esta repartição pelo Decreto n.º 331 de 12 de Abril, solicito vossa intervenção junto ao illustre Governador do Estado do Rio de Janeiro, afim de ser mantida a uniformidade que quanto ao dia da operação censitaria, estabelecíram os dous decretos acima citados.

O § 4.º do art. 1.º do regulamento de 12 de Abril affectou a esta repartição a incumbencia de dirigir os trabalhos do recenseamento geral da população, segundo o programma e os mappaes que houver organizado, e dar-lhes publicidade, tudo de accordo com as instruções que tiverem de ser approvadas.

Prevendo naturaes consequencias do regimen federal, o § 1.º do mesmo artigo cogitou da hypothese em que os trabalhos estatísticos pudessem deixar de ser directamente executados pela repartição. Tornar-se-hia, porém, impossivel imprimir a qualquer serviço desta natureza, maxime ao do recenseamento da população, um caracter commum á nacionalidade, si os questionarios formulados para a collecta de dados não forem identicos.

A menos que não haja uma duplicata do trabalho injustificavel, limitar-se-hia, nesse caso, o aproveitamento e a apreciação dos numeros colhidos a uma determinada circumscripção territorial. Observo entretanto que os arts. 2 e 19 do regulamento da Directoria de Estatística do Estado do Rio de Janeiro estabeleceram para o recenseamento do 1.º de Julho, quesitos não considerados no mappa do recenseamento geral, já organizado nesta repartição, excluindo outros que elle consigna.

Peço vossa esclarecida attenção para a necessidade de uma providencia que, resalvando o principio politico institucional, garanta a esta repartição uma influencia directora e harmonica em todos os serviços estatísticos creados ou que se crearem nos Estados.

De immensa vantagem particular e collectiva, sob multiplos aspectos, processo mais prompto, mais facil e verdadeiramente contemporaneo já com a autonomia local, já com a vastidão da superficie do paiz, a fundação de centros de trabalhos estatísticos nos Estados, e, si fosse possível, até nos municípios, traria para o interesse, que se pretende servir, o mais poderoso elemento de successo, sendo, porém, preciso para isso que os esforços parciaes não se afastem das normas capitais de um certo methodo.

Entrar a este respeito e nesta ordem de idéas em um accordo com as repartições regionaes já estabelecidas e promover a instalação de outras, de modo a tornar esta Directoria o centro coordenador das pesquisas isoladas, generalisando-as, desde que se confor-

mem com um plano unico, foi sempre meu intuito, e assim, como o demonstrei recentemente, officinando sobre o recolhimento de dados do registro civil aos Governadores dos Estados do Rio de Janeiro, Minas e Bahia, pedindo para este trabalho a indispensavel communhão de vistas e de acção, por parte das repartições de estatística alli existentes.

Mas, não me cabendo ir além de uma simples iniciativa de relações nesta materia, cumpro meu dever levando ao vosso conhecimento este assumpto de toda a urgencia, intimamente ligado ao desempenho das funções de meu cargo.

Saude e fraternidade.
Ao Cidadão Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Interior:

Manoel Timotheo da Costa.

GOVERNO DO ESTADO

Resolução n.º 9.

Publicada em 24 de Julho de 1890.

Altera os limites do termo do Natal

Joaquim Nogueira Paranaguá, doutor pela faculdade de medicina da Bahia e 1.º vice-governador do Estado do Piauíhy, por nomeação do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Considerando que os limites estabelecidos para o termo do Natal pelos Decretos ns. 21 e 34 de 28 de Março e 14 de Maio do corrente anno, não consultaram os legitimos interesses publicos, conforme acabou de reclamar os seus habitantes, resolve:

Art. 1.º Alterar os limites estabelecidos pelos referidos Decretos entre os termos da Regeneração e Valença, passando para o de Natal as fazendas Riacho secco, Cantinho, Côcos e Sitio do capitão Joaquim Alves da Rocha e os lugares comprehendidos entre este sitio e a barra de S. Nicolau e d'ahi também em linha recta até a barra do Sambito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir a fielmente.

O Secretario do governo a manda imprimir, publicar e correr. Palacio do governo do Estado do Piauíhy em Theresina 24 de Julho de 1890.

Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

Publicada a presente Resolução nesta secretaria do governo do Piauíhy, aos 24 dias do mez de Julho de 1890.

O secretario interino,
Theodoro Alves Pacheco.

Resolução n.º 10.

Publicada em 24 de Julho de 1890.

Crea os officios de tabellião do publico, judicial e notas, escrivão de orphãos, crime, civil e mais annexos e os de distribuidor, contador e partidor do juizo nas novas villas da Aparecida, Porto Alegre e Natal.

Joaquim Nogueira Paranaguá, doutor pela faculdade de medicina da Bahia, e vice-governador do Estado do Piauíhy, por nomeação do

Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil.

Atendendo aos interesses da justiça publica e usando da facultade que lhe é conferida pelo § 6.º do art. 2.º do Decreto n.º 7 de 20 de Novembro de 1890, resolve:

Art. 1.º Ficam creados os officios de tabellião do publico, judicial e notas, escrivão de orphãos, crime, civil e mais annexos, e os de distribuidor, contador e partidor do juizo, nas villas da Aparecida, Porto Alegre e Natal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir a fielmente.

O secretario do governo deste Estado a manda imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Estado do Piauíhy, Theresina, 24 de Julho de 1890.

Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá

Publicada a presente Resolução nesta secretaria do governo do Estado do Piauíhy, aos 24 dias do mez de Julho do anno de 1890.

O secretario interino,
Theodoro Alves Pacheco.

Administração do sr. 1.º vice-governador dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

EXPEDIENTE

JULHO DE 1890.

Dia 19.

PORTARIAS.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, resolve exonerar, a pedido, o escrivão da mesa de rendas desta capital, Jesuino José Rodrigues de Carvalho.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, attendendo ao que lhe requerer o intendente da Amarração, Americo de Souza Ribeiro, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, tendo em vista o que lhe requerer o promotor publico interino das Barras do Maranhão, Francisco de Carvalho Alencar, e de accordo com a formação da thesauraria de fazenda, resolve, nos termos do decreto n.º 2884 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, a verba do § 3.º «Justiça de 1.ª instancia», do ministerio da justiça, do corrente exercicio, o credito da quantia de oitenta e seis mil quinhentos e cincoenta e sete reis (86\$557), para pagamento dos vencimentos a que tem direito relativamente ao periodo de 9 a 31 de Maio ultimo, quando esteve em exercicio, por ter sido o promotor effectivo chamado a esta capital á serviço publico.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao inspector da thesauraria de fazenda.—Communico-vos que o promotor publico removido, a pedido, da comarca desta capital para a de Campo maior, bacharel João Henrique de Souza Goyzo e Almendra, assumio em data de 3 do corrente mez o exercicio do

referido cargo de promotor desta ultima comarca.

—Ao mesmo.—Communico-vos que o promotor publico da comarca de Oeiras, bacharel Francisco Botelho de Andrade entrou em 1.º do corrente mez, no gozo da licença de tres mezes que lhe foi concedida, com ordenado, para tratar de sua saúde.

—Ao mesmo.—Communico-vos que o adjunto do promotor publico da comarca do Gurgueia, Raimundo Macedo do Amaral, a 17 de Junho ultimo, assumio o exercicio d'aquella promotoria.

—Ao do thesouro do Estado.—A vista do vosso parecer e do dr. procurador fiscal interino desse thesouro sobre a reclamação feita nos papéis juntos, que devio, pelo cidadão João Luiz Ferreira, pai do fallecido Nancez Luiz Ferreira, contractante do fornecimento de objectos de expediente e serventia ás diversas repartições do Estado, mandai pagar-lhe a importancia a que tem direito, sem o onus da porcentagem que lhe foi imposta pelo meu antecessor, em virtude do art. 4.º do Decreto n.º 19 de 21 de Janeiro do corrente anno.

Como bem argumenta o dr. procurador fiscal desse thesouro, desde que o Decreto citado, somente foi publicado a 29 de Janeiro, dias depois da acceptação da proposta do referido cidadão a disposição do mesmo contida no art. 4.º, não podia ter applicação ao seu contracto, porque a lei não tem efeito retroactivo, segundo é principio corrente em direito.

—Ao dr. juiz municipal do termo de Peripery.—Por vosso officio de 23 de Junho ultimo, fiquei inteirado do motivo porque deixastes de enviar os mappaes de que trata a estatística judiciaria.

—Ao conselho de intendencia municipal da Regeneração.—A vista de vossa reclamação em officio de 28 de Junho ultimo, envio-vos dous livros contendo 300 titulos para os eleitores qualificados nesse municipio.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba.—Mandai dar passagem á ré, do porto da Parahyba ao desta capital, no vapor de 2 de Agosto proximo vindouro, a João Ozorio Porphirio da Motta.

—Ao mesmo.—Mandai dar passagem á próa, do porto da Parahyba ao desta capital, no vapor de 12 do corrente mez, ao cidadão João Ignacio de Carvalho.

Dia 11

PORTARIAS

O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, tendo em vista a proposta do dr. delegado do inspector geral do serviço sanitario do exercito, neste Estado, resolve nomear interinamente, para servir no hospital militar á cargo do mesmo, os cidadãos seguintes:

Almoxarife
Abimael Valente de Figueiredo.
Escriptuario
Abilio Pedreira Veras.
Comprador e fiel
James Damasceno Ferreira.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauíhy, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve exonerar o subdelegado de policia do 6.º districto desta capital, José Eloy Pereira da Paz, e nomear, para esta e outras vagas existen-

tes na mesma policia, as autoridades seguintes:

6.º districto.

Subdelegado

Paulo Antonio de Oliveira.

Supplentes

2.º Benedicto Castano de Cerqueira.

3.º Jeronymo José de Souza.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao presidente da Relação do Districto.—Transmitto-vos a inclusa petição em que o réo Hygno, recolhido á casa de detenção desta capital, pede ao generalissimo chefe do governo provisório a graça de lhe ser perdoada a pena de morte, que lhe foi imposta pelo jury do termo de Mattões, outrora Pedro 2.º, afim de que vos dignéis dar á mesma petição o destino conveniente.

—Ao dr. chefe de policia.—Por vosso officio de 4 do corrente, fico inteirado de haverdes exonerado o amanuense interno da secretaria de policia, Florindo de Souza Castro, e nomeado, para substituí-lo, o cidadão Belisario José Nunes Bonna, que foi exonerado de carcereiro da casa de detenção desta capital, nomeando para este ultimo lugar, a Francisco Gonçalves Meirelles.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Ao tabellião interino dos hypothecas da comarca de Mattões, Antonio Pereira de Castro, mandai entregar os livros que ahí devem existir para semelhante serviço, certo de que o mesmo deve fazer entradas semestras de 30\$375 reis, até prefazer a quantia de 243\$000 reis, importancia dos referidos livros.

—Ao mesmo.—Para vosso conhecimento, transmitto-vos o aviso circular, junto por copia, do ministerio da marinha, de 28 de Maio, mandando que as escolas de aprendizes mariuheiros á excepção da da capital federal, ficassem subordinadas aos inspectores dos arsenaes da marinha e aos capitães de portos nos Estados em que não houver arsenal.

—Ao mesmo.—Ponde a disposição do chefe da comissão de melhoramentos de rio Parnahyba dez contos de reis, dos trinta destinados á desobstrução do mesmo rio.

—Ao do thesouro do Estado.—Transmitto-vos, para vosso conhecimento, as inclasas folhas relativas aos trabalhos a cargo dos agrimensores Leopoldino Arantes e Emiliano Britto de Araujo No vaes.

—Ao commandante do 35.º batalhão de infantaria.—Recolhei ao thesouro do Estado a quantia de trescentos desenove mil e quinhentos reis (319\$500), que foi paga pelo collecter das rendas do Estado, no municipio do Amarante, ás praças desse batalhão, ali destacadas, conforme o prest. junto, relativamente ao mez de junho ultimo.

Den-se sciencia ao thesouro do Estado.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.—Mandai dar passagem á ré, do porto da cidade da Parnahyba ao desta capital, no vapor de 2 do corrente mez, ao dr. João Gualberto Torreão da Costa e sua mulher, e a proa a um criado do mesmo.

—Ao dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior.—Por vosso officio de 27 de Maio ultimo, fiquei sciende de ter sido aberta e encerrada, nessa data, a 2.ª sessão do jury desse termo, e que nella foi julgado um processo, comprehendendo um réo que foi absolvido, tendo vós appellado da respectiva decisão.

—Ao conselho de intendencia

municipal da cidade da União.—Para poder resolver a materia constante do vosso officio de 1.º do corrente mez, convem que existais do cidadão João Lopes de Carvalho, documento pelo qual prove que lhe pertence a ilha denominada da Patrocy.

—Ao presidente do de Picos.—Tenho á dizer-vos, em resposta ao vosso officio de 20 de Maio ultimo, que deveis expedir titulos a todos os cidadãos alistados eleitores nessa parochia.

—A' commissão municipal do alistamento eleitoral de Mattões.—Tenho presente o officio da commissão do alistamento eleitoral da parochia de Mattões, de 23 de junho ultimo, acompanhado da copia dos seus trabalhos.

—A' de Peripery.—Accuso o recebimento do officio da commissão municipal do alistamento eleitoral da parochia de Peripery, de 26 de junho ultimo, acompanhado da copia dos seus trabalhos.

—A' Commisão de Soccorros publicos da Colonia.—Vendei os generos ahí existentes, destinados á commissão do soccorros publicos, e enviai a importancia á commissão da villa do Corrente, para applicar á conclusão dos edificios publicos, que alli estão sendo construidos.

Communicou-se a commissão de Soccorros Publicos do Corrente.

—Ao delegado de policia do termo de Piracuraca.—Tenho á dizer-vos, em resposta ao vosso telegramma de 8 do corrente, que, em virtude de minha ordem ao thesouro, os destacamentos das diversas localidades do Estado não são mais pagos pelas respectivas collectorias.

Do Secretario

OFFICIO

—Ao administrador dos correios.—De ordem do sr. vice-governador adiai para amanhã, á partida do correio de Caxias.

Dia 12

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear o capitão de Engenheiros Antonio Vasconcellos de Menezes, para examinar e dar parecer acerca da ponte construida sobre o Riachão do municipio do Natal, obra de que se acha encarregado o cidadão José Pereira Lopes, marcando-lha a gratificação de cem mil reis (100\$000)

—O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão Francisco Luiz Pereira de Carvalho, para o cargo de delegado de policia do termo das Barras do Maratãoan, em lugar de Patrocinio Gomes Rabello, que não aceitou a nomeação.

—O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve nomear para o termo do Patrocinio as autoridades seguintes:

Delegado

Francisco José da Mattos.

Supplentes

1.º Pedro José da Silva.

2.º Joaquim Barbosa de Albuquerque.

3.º Olet Affonso de Carvalho.

Subdelegado

Antonio Francisco de Araujo.

Supplentes

1.º Fabricio Telles de Menezes.

2.º Feliciano Rodrigues Nogueira

3.º Pedro Alexandrino Vieira.

—O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista a proposta do dr. director geral da ins-

trucção publica, resolve nomear o cidadão Raimundo Antonio Luiz da Paz, para o cargo de professor publico interino da cidade de Campo-maior; bem como o cidadão Lysandro Pereira da Silva, para o de inspector litterario da mesma cidade.

Expediram-se as communicações do estylo.

OFFICIOS

—Ao inspector do thesouro do Estado.—Devolvendo-vos as contas juntas, que acompanharam ao vosso officio de bontem, autoriso-vos a effectuar o pagamento das mesmas, sendo: a João Luiz Ferreira, pai e herdeiro do fallecido contractante do fornecimento de objectos de expediente ás repartições do Estado, Narcez Luiz Ferreira, reis 1:091\$930; aos negociantes Franklin Veras & C.ª de 50 caixas de kerosene, reis 514\$700, a Maximiana Maxima de Araujo e Souza, pelo fectio de obras para a guarda republicana, reis 8\$500; e a Raimundo Nonato da Cunha, pelo serviço de talhar roupa para a referida guarda republicana, rs. 7\$000.

—Ao mesmo.—Ao administrador da casa de detenção desta capital, mandai fornecer 28 metros de cabo e dois baldes, para extracção d'agua do poço d'aquelle estabelecimento, conforme requisita-me o dr. chefe de policia.

Communicou-se ao dr. chefe de policia.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.—Mandai dar passagem á pró, na forma do contracto, do porto desta capital ao das Queimadas, no vapor de 23 do corrente, á Anna Francisca do Nascimento.

—A' commissão de soccorros publicos de Campo-maior.—Accusando o recebimento do vosso officio de 2 do corrente mez, vos determino que enveis á commissão de soccorros desta capital os 17\$200 reis, importancia dos 86 saccos vassios que existam em vosso poder.

—A' commissão municipal da villa do Castello.—Accuso o recebimento do officio dessa commissão, de 23 de junho ultimo, ao qual acompanharam os trabalhos da revisão do alistamento eleitoral desse municipio.

Dia 15

PORTARIAS

O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Carlos Cesar Brandão, do cargo de collecter das rendas do Estado, no municipio de Ostras, e nomear para substituí-lo, o Abel de Moraes Rego, que deverá assumir desde logo o exercicio e prestar a respectiva fiança, no prazo de 60 dias.

O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, á pedido, o Barão de Urussuby do cargo de presidente do conselho de intendencia municipal da capital, e nomear, para substituí-lo, o intendente do mesmo conselho—Raimundo Antonio Lopes.

Fizeram-se as precisas communicações,

OFFICIOS

—Ao Provedor da Santa Casa de Misericordia desta capital.—Não dispondo essa Santa Casa de meios para montar uma pharmacia no seu hospital, autoriso-vos a vender a armação para a mesma ali existente, á fim de servir na enfermaria militar, que tem de estabelecer-se aqui, applicando a respectiva importancia em beneficio de tal instituição.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Campo

maior.—Pelo officio do conselho de intendencia municipal da cidade de Campo-maior, de 2 de junho ultimo, fiquei sciende do motivo porque somente no exercicio vindouro poderá o mesmo conselho entrar para os cofres do thesouro do Estado com a quantia de 124\$500 reis, importancia das cadernetas e do livro, que lhe foram remetidos por meu antecessor.

—Ao mesmo.—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Campo-maior que deve tambem applicar aos reparos da cadeia dessa mesma cidade a importancia que recebeu ultimamente e de que tratou em officio de 2 de junho passado.

—Ao da villa dos Mattões.—Pelo officio do conselho de intendencia municipal da villa dos Mattões, de 28 de junho ultimo, fiquei sciende das demissões e nomeações que fez nos empregados da mesma intendencia.

—Ao da do Livramento.—Pelo officio do conselho de intendencia municipal da villa do Livramento, de 10 do corrente mez, fiquei sciende de ter sido concluido o serviço do recenseamento dessa freguezia, com o qual pouco despendeu essa intendencia.

Cabe-me agradecer a mesma intendencia esse relevante serviço que prestou; bem como as autoridades e cidadãos que a auxiliaram.

Do secretario

OFFICIO

—Ao administrador dos correios.—Adiai para amanhã, de ordem do sr. vice-governador, o correio de Jeromenha.

Dia 16

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os cidadãos Victalino Pereira de Maria e Gonçalo Simões de Carvalho dos lugares de membros do conselho de intendencia municipal da villa do Patrocinio, e nomear, para substituí-los, os cidadãos Avelino de Souza Vieira e Firmão da Silva Vieira.

O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, á pedido, o membro da intendencia municipal da villa de Mattões, Candido Pereira de Castro, o nomear, para substituí-lo, o cidadão Prudencio Rodrigues de Souza.

—O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear o cidadão Ildelfonso Teixeira de Moraes para exercer o lugar de membro substituto do conselho de intendencia municipal de Jeromenha, em lugar de Eodás da Rocha Carvalho, que não aceitou a nomeação.

O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os cidadãos Barão de Castello Branco e José Antonio de Sant'Anna dos lugares de membros do conselho de intendencia municipal desta capital, visto obstarem com o seu não comparecimento ás sessões, a regularidade dos trabalhos do mesmo conselho; e como exista outra vaga no dito conselho, com a exoneração, á pedido, do Barão de Urussuby, manda que passem a effectivos os substitutos Manoel da Costa Teixeira, Raimundo Antonio Marques e Francisco Antonio Freire.

O dr. Joaquim Nogueira Parnaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os membros do conselho de intendencia municipal da villa de Santa Philomena, Clemente Vieira Soares, Raimundo Alves Pindahyba e Francisco Ferreira da Silva, e nomear, para substituí-los, os cidadãos Salomão Lustosa do Britto, Clemente Vieira de Maria e Manoel Beato da Silva Oliveira.

Fizeram-se as precisas participações

OFFICIOS

—Ao dr. chefe de policia.—Transmitto-vos, para que façais chegar ás mãos do preso José Basilio da Silva, recolhido na casa de detenção desta capital, a copia do traslado de seu processo.

—Ao inspector da thesouraria de Fazenda.—Communico-vos que o cidadão João Furtado da Costa Fernandes assumio, em 15 de junho ultimo, o cargo de secretario da capitania do Porto da cidade da Parnahyba, para que foi nomeado, em substituição a Euclides Godofredo da Silva Miranda, que, á seu pedido, foi exonerado.

—Ao conselho de intendencia municipal da capital.—A' vista das ponderações feitas pelo dr. inspector da hygiene publica, no officio que devolveo, e que acompanhou ao dessa intendencia, de hontem datado, mandai quanto antes remover o lixo, que da ordem do meu antecessor, como dissestes, está sendo depositado no largo do general Deodoro, para outro lugar, onde não prejudique a salubridade publica.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.—Mandai dar passagem de estado á pró, no vapor de 22 do corrente mez, desta capital ao porto de Santa Quitéria, a Malfada de tal.

—Ao dr. Antonio de Souza Melo Netto.—Para vosso conhecimento e devidos fins, transmitto-vos o telegramma, junto por copia, do Director do Museu Nacional.

Do secretario

OFFICIO

—Ao Administrador dos Correios.—De ordem do sr. vice-governador do Estado, adiai para amanhã a partida do estafeta da linha de Oemas.

DESPACHOS.

JULHO DE 1890

Dia 8

Umbellina Pedreira Chaves—Pague-se, em termos.

João Ignacio de Carvalho—Sim, nos termos da informação.

D. Estephania Rosa Castello Branco—Como requer.

D. Rachel Joaquina Rosa Filgueiras—Idem.

Coriolano Bernardino de Souza—Informe o sr. inspector do thesouro do Estado.

A companhia de vapores Maranhense—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Salomon Brunsan—Como requer.

Ignacio Pacheco—Concedo.

Dia 9

D. Loiza de França Tavernard—Pague-se, em termos.

Jesusino José Rodrigues de Carvalho—Concedo.

Americo de Souza Ribeiro—Idem.



Congo Thomaz de Moraes Rego.

Victima de uma congestão serosa ou de uma dilatação da aorta, segundo as conjecturas dos competentes, falleceu, no dia 28 deste mez, o distincto cidadão padre Thomaz de Moraes Rego. Quando chegou-se-lhe repentinamente o cerebro ao influxo da morte, elle achava-se na harraca proxima ao templo de S. Benedicto, onde residia ultimamente e mo continuador dos trabalhos gloriosos de frei Serafim de Catania. Acto continuo, um frêmito de dor e surpresa percorreu toda esta cidade. O padre Thomaz era um sacerdote amado pelo povo, que reconhecia nelle as raras qualidades que nobilitam o espirito e o coração do homem.

Não foi longa a sua duração organica sobre a terra; viveu 53 annos; mas a maior parte da sua vida foi uma serie ininterrupta de luctas heroicas. Foi uma vida intensa, ardente, cheia de impetuos de amor e odio, illuminada pelo clarão de uma intelligencia superior.

Na imprensa politica, a sua pen, na trilha sintillações vibrantes como o repouar de uma aurora bem fazea; na tribuna popular, a sua voz, incendiada no amor da patria, arrebatava a alma do povo, cujas expansões espontaneas e generosas elle conhecia e sentia profundamente; na tribuna sagrada tinha reptos luminosos de eloquencia como soem jorrar de labios inspirados nas grandes ideias do christianismo; nas assembleias representativas da nação elle attraia sobre si a admiracão dos seus pares, pugnando pelo engrandecimento do Piahy, e pelo esplendor da religião christã.

Viveu a vida ampla da natureza, cujos fulgores o apaixonavam. O trabalho era uma necessidade do seu organismo como a religião era o pharol que illuminava-lhe as estancias celestes e consolava-o dos agros da existencia.

Luctava sempre ás claras e as victorias que alcançou collocaram-no por muito tempo ao lado dos mais illustres filhos desta terra.

Cerebração valeu que tantas vezes sobrepujou os dardos pungentes da adversidade, coração impetuoso que sem lassidão affrontou as ingratiões e perversidades do mundo, — eil o, aliado, curvado nos seus ultimos dias, ás dores mais lancinantes e ao desespero mais desolador. Foi um martyr da religião.

Nasceu no dano regaço do pobreza e da obscuridade; mas pelo talento e pelo trabalho fez-se uma posição brilhante e invejavel na sociedade. Era activo, independente e nervoso; porém submisso á cabalística e á disciplina da igreja que o matou. Mixto de contradicções inextricaveis, — de luz e sombra; de impulsos arrojados e rastejos terra a terra, a sua natureza dominadora tinha rugidos de leão apor de fraquezas e ingenuidades infantis.

Descreu da justiça dos homens; mas levou o coração pleno de esperanças na beattude final. Era um crente.

O padre Thomaz de Moraes Rego

era natural de Ociras, filho legitimo de Luiz Xavier de Moraes Rego e Maria Cleofa da Conceição.

Recebeu ordm de presbytero em Maio de 1860 no seminario de Maranhão e foi vigario collado em 1863. Neste ultimo caracter serviu nas freguezias de Caxias, S. José dos Mattões e das Doras desta cidade, de que consta, fora dispensado ultimamente pelo bispo diocesano.

Deputado á assembleia provincial do Maranhão, no biennio de 1870 a 1871, presidiu a dita corporação e pronunciou diversos discursos notaveis, que deram-lhe direito a ser apresentado pelos chefes politicos da Corte como candidato á deputacão geral pelo Piahy, que representou no parlamento nacional na sessão de 1872 a 1873. Tomou parte na lucta incandescente do clero contra o poder temporal, nessa campanha gloriosa, que marca o mais bello estadio da evoluçã mental brasileira, vencedora do obscurantismo ultramontano.

Foi ainda diversas vezes eleito deputado provincial no Piahy e nesse posto de honra encontrou a Republica triumphante.

Si a vida publica fôr-lhe agitada e tormentosa; na vida intima experimentou agros dessabores e profundos desgostos. Foi um athleta que tombou na valla sepulchral, quando a materia organica não pôde mais resistir aos vagalhões rugidores da sociedade, onde o mal infelizmente predomina e o altruismo não passa de um ideal longinquo e quiza irrealizavel.

Aspiração fagueira dos moços experientes e dos espiritos ingenuos, a felicidade não encontrou mais abrigo nos cerebros desabusados pela realidade atroz da vida.

De nada lhe valen a sua fé; a atmosfera do tempo intoxicou-lhe a alma generosa e grande.

Volviendo ao vasto laboratorio da terra, elle dorme para sempre o somno ineffavel do tumulo. Perdendo a consciencia propria, volven ao seio infinito do grande Inconsciente universal.

Parce sepultus.

Pela Imprensa

O publico vin a opposição que fizemos ao nefasto governo do sr. dr. Gregorio Thomazurgô da Azevedo. Atacando os actos violentos de um agente do poder publico, procuramos manter a lucta n'uma altura digna dos nossos intuits patrioticos, em linguagem energica e vibrante, mas sempre cavalheirosa e elevada. Representantes na imprensa de um partido pujante pelo numero e pelas qualidades pessoais dos seus adeptos, traçamos nos um plano de combate, cuja execução leal e franca deu em resultado a victoria brilhante que alcançamos, sem desvios compromettidos nem manobras reprovadas pelo senso juridico e moral da sociedade.

Só tendo diante de nós o funcionario publico despótico e azongado que não soube corresponder ás vistas largas do Governo Provisorio, nós defendimos os principios republicanos e omnia nos dirigimos ás pessoas snão em termos consonantes com a nobre missão da imprensa.

Os factos são de hontem e estão na memoria de todas as testemunhas dessa campanha memoravel em que affirmouse a reacção patriótica de um povo contra a tyrannia de alguns regulos odientos que simulando adheção ao novo regimen procuravam attentar contra as liberdades populares.

Felizmente a tyrannia precipi-

tou-se no abysmo a que foi attraida pelos proprios lesados; fomos chamados á direcção dos negocios publicos do Estado; ao mal-estar e agitações de outrora succederam a ordem, a confiança no governo e a garantia dos direitos individuaes.

Como uma nojenta vespa esbarrada sobre as tintas das lumbrações de um quadro desenhado por estúpido pintor, assim apparece o *Democrata* no seio da politica piuhyense, inaugurada pela critica do sr. Jacquin Nogueira Parangaguá. Poco importa que em todo o paiz o jornalismo se empolhe actualmente na reconstrucção da patria, orientando o povo e o governo com louvavel patriotismo.

Para o *Democrata* não ha reacção de utopias e insituições, a politica não é a arte de bem governar um povo, satisfazendo-lhe as justas aspirações. Insultar, difamar, mentir e calumniar eis o programma do organo democrata.

Contado com a tolerancia dos poderes publicos, affronta ousadamente as leis do paiz, exultando e escandalizando e suppondo por esse meio emergir do descredito em que cabu.

Desorientar a opinião publica, plantar a confusão nos espiritos — é já um resultado appetecido pelos tartufos, uma vez que não conseguem impor-se á estima dos seus concidadãos pelos meios ignobis de que lançam mão.

—Paçasse o chaos, proasam diabolicamente, já que não logramos pelo terror convencer a todos de que somos uns homens de bem!

Insana! Os vus padem por algum tempo avassalar uma dada sociedade e colher os frutos das sem ntes deletérias que lançaram sobre a. Mas, si no individuo a natureza taça a vez reage contra os germes mal-ficos que perturbam-lhe a existencia, com mais forçanla, nos corpos collectivos ou aglomerações humanas, ha um *ris carativo* que reage contra os elementos de desordem e não raro consegue eliminá-os completamente do organismo.

O direito e a moral não são creações ephemeras e artificiaes do homem; são systemas de forças que têm por objecto as acções humanas, para equilibrá-las e fazel-as convergir ao progresso das sociedades.

O decalogo de Moysês é um código immortal e divino, não pare que fosse decretado, como diz a lenda por Jehovah entre fogos e trovão nos sarças ardentes, mas por que resume condicões existenciaes do homem, sem cuja observancia a vida em commun tornar-se ia impassivel e a especie humana tenderia a desaparecer. Consubstanciação de maxims adquiridas pela experiencia de centenas de seculos, os preceitos juridicos e moraes devem ser respeitadas e acatados, porque desse respeito e acatamento é que nascem a ordem e o bem estar e a civilisação.

Essa revolução ás avessas que se pretende fazer na mentalidade piuhyense, á qual se procura iocotr que o bem está ao mal, a verdade na mentira, a innocencia no crime, a libardade na tyrannia; que todos os republicanos federaes são homens chaos de vicios e torpezas sem uma virtude sequer, essa revolução é uma tentativa do desespero e da perversidade, que, perante os homens honestos, só pode ter um effeito — patentear a autopsychologia dos que a empreendem descevolvemente.

Esse abuso condemnavel que se vai fazendo a liberdade de imprensa, profita de um correctivo energico, porque toda liberdade é limitada, não pôde ir até ao ponto de menoscabar e tentar aniquillar direitos sagrados e inviolaveis.

A Republica não deve dispensar o concurso da imprensa que é geralmente considerada como o organo da opinião; mas por isso mesmo pôde e deve traçar-lhe as raias juridicas e moraes em que lhe seja licito mover-se.

Si os aventureiros politicos e pioneiros da imprevisão não querem ver essas limitas, é o caso de serem punidos effizazmente, ainda que o seja tambem pela propria opinião publica que as vezes mostra-se recta, soberana e implacavel.

O governo provisorio não tem desculpa esse dever e consta que sobreto publicar mais um decreto sobre o exercicio da liberdade de imprensa. Esperemos, na certeza de que mais cedo ou mais tarde surgirá um digno á oada infectonada que ameaça asphyxiar-nos.

A *Democracia*, que symbolisa a bandeira gloriosa do nosso partido não trahirá o seu passado e a sua missão patriótica, aceitando a lica no terreno a que acham nem servindo-se das armas rumbas e detestaveis dos adversarios.

—c—

Politica do Piahy.

Milito n'ella ha muitos annos, occupando sempre em suas lutas posição modesta, mas de alguma forma saliente.

Nunca, nos tempos passados, no ardor das discussões que então se travaram, meu caracter, minha lealdade foram postos em duvida, ainda mesmo pelos meus mais intransigentes e temiveis adversarios.

Atacavam-me como politico moderado, é certo, como sempre fui, mas que não lhes dava quartel, quando se tratava de questão de principios, ou de qualquer pleito perante as urnas.

Chegou, porém, a occasião, em meu conceito inopportuna, de se me atacar por esse lado, isto depois que os antigos partidos suam-se ante o advento da republica, perderam a sua razão de ser; depois que as ideias se baralharam e os homens se confundiram.

Eu estava tranquillo, pensando que o meu proceder aliás correcto, não causaria o menor reparo a ninguém, nem serveria de thema á discussões que se tem agitado, e das quaes cada qual procura tirar proveito, envolvendo meu nome, e fazendo-me allusões que absolutamente não me apañham.

Na capital federal estabeleceu-se aolemica á proposito das cousas desta terra entre os srs. drs. Coelho Rodrigues, Urbano e Newton Burlamaque, e eu fui chamado a campo.

O primeiro procurou justificar-me, pondo-me á salvo das investidas dos ultimos; mas ignorando os factos intimos de hontem, porque trabalhavamos em campos oppositos, não pôde explicitá-os convenientemente aos que até esse tempo não sei por onde andavam, os adulteraram para serem heroes actualmente.

Conven, portanto, que eu corra am auxilio do sr. dr. Coelho Rodrigues para não deixar que o sufocuem aquellos que não estão bem a par dos nossos ultimos acontecimentos politicos.

A historia é de hontem, e admira como já hoje a quem escrever erradamente.

Logo que se teve aqui conhecimento da republica, eu e outros amigos, adherido-a, nos diri-

mos, por telegrammas ao exm. sr. marquez de Parangaguá, dando-lhe parte do facto, e a resposta de s. exc. foi que — respeitava os factos consummados.

Fizemos em trezys o os acontecimentos á succederem, e os factos não nos at rrompemos, e adiantar nem recuar.

O *Centro Conservador* do barão de Castello Branco, não se animaram se, seu governo meus amigos oppuz, e não obstante.

Particpei ao sr. marquez de Parangaguá, a quem me foi chamado a obedecer, e aguardar as ordens de s. exc. sem que disse, segundo me me viesse o minimo d' saber.

No meio da escuridão, e meus amigos, eramos navegando sem bussula, mas não desistimos.

Os factos foram se passando e as cousas se complicaram de modo que o *Centro Conservador* representante da maioria do partido, rompeu por motivos de dignidade, a alliança que foi iniciado com o sr. barão de Castello Branco.

Depois, eu e os meus amigos, por caminho natural e digno, tratamos em accordo com o *Centro Conservador*, e constituimos o Estado um partido forte e unido, sem que nenhum impo condições ao outro, porque a questão era somente — o interesse publico.

Ainda dei parte disto ao exm. sr. marquez, mas s. exc. repondeo os factos consummados, e recei que de mim e dos meus amigos se afastava e fugia.

Não podiamos, eu e elles, ficar estacionarios, sob pena de sermos absorvidos pela onda que ante nós se levantava.

Fizemos fusão com o *Centro Conservador* e permanecemos sinceramente identificados, sendo que o que mais nos preoccupa não é o interesse politico, mas o engrandecimento do Estado.

Tenho sido leal, e conservarei-me-ha no meu posto.

Não ha aqui liberaes nem conservadores — ha federaes e democratas. Pertencgo aos primeiros, em cuja direcção, juntamente com dons amigos distinctos, collocou-me a benevolencia de s. exc.

Esta é a verdadeira historia de hontem; a de hoje conta-na devidamente na capital federal, e só em um atram pedras.

Que mal fiz em participar tudo hontem ao exm. sr. marquez de Parangaguá, em pedir-lhe conselhos?

Não era s. exc. até então meu chefe, e não convivimos, politicamente falando, em perfeita harmonia?

Censura-se em mim e que me vase em outros!

Pergunte: Onde estava o sr. barão de Castello-branco, e onde está hoje?

Não esteve de alli, e nada com o *Centro Conservador*.

Pedi para isso licença ao marquez?

E depois que se rompeu esse tratado não offereceu ao sr. dr. Coelho Rodrigues uma cadeira no senado ou no congresso?

E na capital federal os parentes e adherentes do illustre barão não tem andado em activa negociação, cuja clausula principal, ao que parece, é se me por a margem?

Eu ainda não me affastei do circulo que o dever e a honra me traçaram e espero delle não saber.

As muitas cartas, cujos topicos estão servindo de subsidio á historia dos ultimos acontecimentos politicos desta terra, não me desabonam; ao contrario fornecem provas inconcussas de minha lealdade.

Não as publico, porque não altera, nem diminuem a exploração que com ellas se procura fazer. Faço apenas esta simples

declaração—em politica não tenho ideos.

Eis a verdadeira historia de hontem; a de hoje quem quizer que a conte como lhe parecer, mesmo cavilosoamente, como estão fazendo na capital federal.

Não existem segredos na minha vida politica, e se algumas vezes tenho errado, nunca á má fé gaitou meus passos.

Estou satisfeito com a posição politica que presentemente occupo. Mereço entre os meus co-religiosos plena confiança, e isto basta para pôr-me a salvo dos commentarios que a malicia forgica para deslustrar-me.

Não tenciono voltar, mas não me eximirei desse dever se imperiosamente for arrastado a uma discussão sobre os factos desta terra.

Barão de Urussuhy.

30—julho—1890.

TRIBUNA DO POVO

Cousas da Colonia.

Documentos a que se refere o artigo do capitão Jeremias Pereira Nunes, publicado no n.º 24 deste Jornal:

CIDADÃO!

Venho responder, como me cumpre, ao que me foi determinado pela thesauraria de fazenda, em despacho de 9 de maio profirido em uma serie de calculos a guisa de notas providas, apresentadas aquella repartição pelo 2.º escriptuario Benjamin Elsen da Moraes Avellino, e de ordem do ex-governador, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

Antes, porém, de entrar na contradita das columnas que venho destruir com a irresistivel força da verdade, faz-me preciso historiar os factos narrando certos incidentes occorridos na marcha de minha administração, visto como elles se prendem aos factos que tenho a elucidar. Cidadão, são filhas do odio e do despeito as celebres notas providas visto como eu não podia escapar a sua vingança, desde que estava elle certo de que a minha assistencia na administração das fazendas do departamento do Nasareth, era uma barreira opposta a seus planos, e visíveis, de prolelar a marcha da entrega dessas fazendas; não somente com a mira no augmento de seus vencimentos durante a mesma, mais ainda no intuito duplamente reprehensivel de, combinado com o ex-director do Estabelecimento de S. Pedro de Alcantara, annexa as referidas fazendas, levar pelo desespero o arrendatario A. J. de Sampaio—a rescisão do contrato de arrendamento que tem sem duvida alguma a feixar as portas as muitas directorias daquelle estabelecimento. Silvo quem o merecer. Seja portanto, como é de esperar em vista de detalhes tão significativos e em face de documentos os mais comprobatorios, o vosso parecer de accordo com o criterio que vos é inherente, que prestaes, como costumaeis, mais um relevante serviço a causa da razão, da justiça e da lei—vejamos, honesto cidadão, o que escreveu o 2.º escriptuario no 1.º art. de suas notas: 6 vacas entregues a Olorico José Ferreira no dia 15 de Fevereiro deste anno antes da concessão benevolida da thesauraria de fazenda, que só deu direito ao ex-administrador em 4 matolotagens e a portaria de 8 de maio de Fevereiro calculadas a 18\$000 reis cada uma. Oh! falsidade! Que effeito espera produzir diante da tua mesma verisimilitude?...

Quando fallar a verdade, homem sem alma? Quando dizias-me que, desde a minha posse, eu tinha direito aquellas matolotagens «por ser de direito e praxe, como se vê da copia por ti a mim offerecida e, a lapis, escripta de teu proprio punho, (documento n.º 1) só hoje que me queres ludar no abysmo que para ti jgossu tua ambição?!

Oh, illustre cidadão, se, a thesauraria de fazenda nas instruções que me forneceu a 14 de Dezembro do anno passado, (documento n.º 2) den-me todas as attribuições que ao administrador do Camidê,—é evidente que também deu-me direito por direito as mesmas vantagens concedidas a aquelle administrador; e por consequente, não resta duvida de que eu podesse dispor annualmente de 48 matolotagens como me conviesse, se &: O que ainda fica mais claro com a declaração contida em officio de 8 de Fevereiro do corrente anno, como se vê da copia junta (documento n.º 3). E nem se podia estranhar, que a 5 de Fevereiro eu tivesse requisitado e recebido esta matolotagem de que falla o 2.º escriptuario, por quanto já contava nesse tempo um mez e vinte e um dias de exercicio, sem que ainda tivesse servido-me de matolotagem alguma das que me cabiam, tinha todo direito sobre as que se trata, tanto mais quando, nesse espaço de dias, já havia prestado relevantes serviços a minha missão, como fóra a entrega de cerca de tres

mil cabeças de gado ao arrendatario—vantagem esta a todos facilitada, em consequencia da famosa demissão do ex-creador José Felix da Miran lá dada logo ao «neciter os meus serviços, e com a qual tão facilmente derroquei a celeberrima fortaleza do ex-director Carvalho e seu companheiro 2.º escriptuario: destruindo, de tal arte, o elemento mais proleador dos interesses da fazenda e não menos dos do arrendatario.

Na segunda nota, diz o 2.º escriptuario: 84 couros de matolotagens para o serviço especial da entrega do gado do departamento de Nazareth avaliados a 2\$000 reis cada um, 168\$000 reis. (docs. n.º 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14).

Oh! naufrago intento de um craneo cantatinado de odio e de vingança!... Só tu poderias produzir tanta asneira! Ora, nobre cidadão, como é que das alludidos documentos, excepto o do bem conhecido José Joaquim Ferreira, constando me ter sido entregues apenas 17 couros e mais 2 de minha ordem a Manoel Baptista do Nascimento por Manoel Alves, debitou-me o 2.º Escripuario em 84? E ainda quando fosse real esse ageitado documento n.º 6, como pode o autor das «notas produzidas» somar 19 e 2½ para obter o numero de 84 inspirados?!

Claramente ve-se, Cidadão, que apenas utilizei-me de 19 couros por estar na firme convicção de me pertencerem pelo direito de igualdade das concessões concedidas ao administrador do Camidê, e nem ao contrario se não estivesse dominado pela má vontade de qualificar-me como pelearario epitheto que em si meis a-sentaria, por quanto evidenciase-se dos documentos n.º 4, 5, 6, e 7 que apenas foram abatiadas 16 matolotagens durante os 4 mezes em que estive com a commissão de entrega e recebimento das Fazendas, Algodões, Serrinha e Nasareth—ao passo que, como prova os documentos assimia referidos, e pessoas insuspeitas, das mesmas fazendas foram abatiadas no curto periodo em que o ex-director Ricardo Cavalho e o 2.º Escripuario Benjamin Avellino estiveram fingindo entregar a fazenda Algodões, e então ainda—fortaleza Carvalho, Avellino & Miranda, foram (ô horrivel!) abatiadas 17 matolotagens em 26 dias, cujos couros o zeloso 2.º Escripuario e seu preliecto ex-director não venderão-os em lista publica nem receberão o producto a thesouraria de fazenda—isto é esmagador! —O 3.º art.—6 matolotagens, sendo 4 entregues a Justino Ramos, negociante do Amarante, uma e Candido Soares da Souza e uma ao administrador, calculadas &c. E' por de mais imprudente esta accusação, e não me dáia o trabalho de commentar a se não vos quizesse demonstrar o empenho que tinha o 2.º Escripuario de malinar-me.

As 4 matolotagens entregues a Justino Ramos a 22 de Março bem como outra a Candido Soares em 1.º de Abril não cabiam por direito, por isso que nessas epochas eu contava mais de 3 mezes de exercicio, a outra, porém, entreguei ainda em dias de Janeiro a Leonaldo Ferreira Duarte pelo criador de Serrinha, foi mandada vir para os algodos da administração do mesmo modo que foi extrahida uma outra da fazenda Nasareth, cuja portaria o 2.º Escripuario juntou como documento seu.

Já tendo mais de 3 mezes de exercicio quando utilizei-me das 5 matolotagens constantes das portarias de 22 de Março e de 1.º de Abril, ficava-me direito a mais alguma, pelo que mandei abater, uma que levei para Theresina, conforme declara o documento n.º 8, e; se quizesse levar a fazenda publica, não o faria foi fortuna, como sempre o fez e sim gozaria por meio de ordem verbal como fez o 2.º escriptuario conforme se vê dos documentos citados—4.º art.—«18 ditas (matolotagens) que de mais fez o ex-administrador doc. n.º 16 e 11.—O 2.º escriptuario batem de porta em porta, e só pode transpor o luminar da de José Joaquim Pereira que lhe fornece o documento n.º 6—Cidadão, ninguém melhor de q' vós conhece hoje aquelle individuo, porém para que Theresina também a conheça, fante os documentos n.º 4, 5, 6, 7, 8, 7, 10 e 11 para os quaes chamo a vossa attenção,—pois são todos de cidadãos altamente collocados, insuspeitos e de toda fé.—Cidadão, José Joaquim é um criminoso de Oeiras, homem mentiroso e falsario—O 2.º Escripuario chamou attenção da thesauraria para o documento de Raimundo José Ribeiro e Silva, por ser este pesa sua conceituada imparcial. Pois bem, eu o confirmo, mas chamo também agora a vossa attenção e daquelle B-partição para o que este cidadão respondeu-me depois de bem sciente dos factos doc. n.º 3.

Os art 5 e 6 dessa ainda embuste desfergado, em notas providas, compõe se de augmento de partilhas.

E' isto hoje uma questão vendida em virtude de acto da thesauraria de fazenda: entre tanto, se ha nisso repro, o fiz por insinuação do 2.º escriptuario Benjamin Avellino, que, só desse-me que era das minhas attribuições, como, mais ser um acto de verdadeira equidade—Vede os documentos n.º 4, 5 e 8.

Porém nobre cidadão, e illustre corporação da thesauraria de fazenda, que terminando minha justificação, não deixei passar despercebidas as palavras injuriazas com que o 2.º escriptuario ultimo o seu officio; ellas:—Pela leitura do documento n.º 17 e 18, ve-se claramente a inexactidão que affirma o ex-administra-

dor, que, naufragado no mar das dezordens e exorbitancias, criou em sua mente exaltada, a enganosa taboa de salvação, que, por ser ephemera, em vez de salvar-o, mais precipitou-o no fundo do abysmo creado por se para se sepulchro no dia 8 de Maio do corrente anno, quando deappareceu-se do mundo official, em cujo esplera só devem girar os que sabem cumprir o seu dever. Cidadão quanta injuria e quanto arrojo do 2.º escriptuario? Vede os documentos assim enumerados, vereis que, ja justificado, puderei transpor de fronte erguida e o rosto descoberto as portas da nossa repartição de fazenda ao passo que, descurto do delixado e doloso 2.º escriptuario Benjamin Avellino—deve ser elle punido nas penas do criminoso em que se acha incursão.

Confio nos poderes do Estado—Saude e fraterno lade—Ao cidadão capitão Henrique Guilherme dos Santos M. D. 1.º escriptuario em commissão—Colonia 27 de Junho de 1890—O ex-administrador. Jeremias Augusto Pereira Nunes.

GAZETILHA

Governador.

Acha-se nomeado governador deste Estado o illustre sr. capitão de engenheiros Gabino Besouro. A escolha do Governo Provisorio recadha em um distincto e brioso militar de cujas aptidões temas satisfatoria informação. Segundo telegramma por elle passado ao digno dr. Nogueira—deve ter partido hontem da capital Federal.

Impostos.

Estamos informados de que o illustre dr. Nogueira Paranaguá estudando detida e escrupulosamente a lei orçamentaria confeccionada pelo sr. dr. Thaumaturgo, resolveu eliminar, por iniquos, extravagantes e incobravéis, alguns impostos nelle incluídos.

Bem viva na memoria do publico ainda está a revolta que irrompeo de todos os lados, o clamor geral que levantou-se contra a rede cerrada e impermeavel de vexatorias imposições que, sem plano, sem methodo e sem estudos, lançou o sr. dr. Thaumaturgo sobre a nossa população.

A salvação do nosso Estado invocada para justificar os tristissimos effeitos dos disparates economicos do ex-governador, era um argumento muito fragil e desmoralizado pelo proprio governo que o empregava, pois—ao passo que o commercio, a industria, a lavoura, as artes, o trabalho, emfim, nas suas mais rudimentares e grosseiras manifestações, erão esmagados ao peso de imposições intoleraveis, avultavam os esbanjamentos, augmentavam os desperdicios, o patronato ostentava se descarado como nunca, e o deficit crescia e crescia sempre....

A resolução, portanto, do distincto governador do Estado, é merecedora da sinceros encomios, revela o zelo e a solicitude com que elle procura harmonisar o interesse do Estado com o bem-estar das classes productoras e ha de despertar necessariamente ge rees applausos.

Entre os impostos eliminados sobressahe pela extravagancia e cunho anti-democratico que o caracteriza o de mil reis, sobre cada eleitor.

Este imposto immoral, verdadeira e invenivel arma de corrupção nas mãos dos grandes proprietarios, destinado a mais forte e pernicioso torrar o predomínio dos manda-chuvas e oligarchas, tão repugnante e odioso que nunca pode medrar nos tempos do imperio, achou o sr. dr. Thaumaturgo que era de facil e útil acilimação no regimen republicano!

Quando o Governo Provisorio, honesto e sabio, rasga o circulo das exclusões censitarias e abre e franqueia o caminho das urnas á grande massa de brasileiros privada do direito do voto—o imposto creado pelo sr. dr. Thaumaturgo—era um obice ao exercicio deste direito, feria de frente as vistas patrioticas e generosas do

governo de que elle era delegado e a indole do regimen democratico.

A sua eliminação dá uma exaltação madida da orientação politica genuinamente republicana que preside a criteriosa administração do sr. dr. Nogueira.

Candidaturas

Reina a azafama nos arraaes democraticas.

As eleições se avizinham e é preciso apparecer, ao menos para salvar as apparencias.

Com a lanterna de Diogenes tem o sr. Barão de Castello Branco andado em suarenta faina a cata de homens para arromar a sua chapa.

O telegrapho tem participado dos segredos da difficil gestação.

Tão cubigada, tão ardentemente desejada, alvo supremo de tantas aspirações ha bem pouco tempo, e hoje vista com tanto desamor e menosprezo a chapa do sr. Barão!

O que lhe teria roubado o primitivo encanto? Potre dama abamoniada! Perfidias e ingratos amantes!

Como são inconstantes e variaveis as cousas deste mundo!

O sr. dr. Paranaguá a quem estava reservado um lugar na chapa senatorial,—consultado pelo filo telegraphico, por elle mesmo respondido com um amargurado e compassivo—adiante com a cruz, irmão! Mais logo pode ser; presentemente as uvas não me despertam appetite, estão verdes, travem e eu gosto dellas a cahirem de maduras.

O sr. dr. Thaumaturgo depois de muita sollicitação, instado, rogado para dar ao illustre Barão de Castello Branco a honra insignia de permitir a inclusão do seu nome na chapa para deputados—despachou-o também com um laconico e sinistro non possumus!

Das disposições dos outros antigos presidentes nada podemos saber.

Terão igualmente resignado os seus lugares de aspirantes?

Precisamos ver para crer, mas já de nada dovidamos.

Voluntario.

Afinal, depois de longos annos regressou um que foi ao Paraguay. Valente caminheteiro; dominado pelas saudades da terra natal, comprehendendo, á pé, difficil e penosa viagem de lá até aqui.

Chegou ha poucos dias; e não contentarano—chama-se João Estevão Rodrigues.

Em 1865, quando a patria reclamou o concurso de seus filhos para defender-lhe a integridade atacada pelo despotismo d'aquella republica, Estevão Rodrigues alistou-se de carabina ao hombro, acudiu pressuroso ao patriótico chamado.

Fez quasi toda a campanha, soffrendo sempre mil leituras, Foi pisioneiro do inimigo, supportou grandes tormentos, conseguindo evadir-se, auxiliado por um frade paraguayo, seu compatheteiro de desgraças.

Fez longo trajecto á pé; atravessou extensas e deshabitadas paragens; passou por Paraná, Santa Catharina; pediu passagens aos presidentes dessas provincias, mas nenhum escutou lhe a supplicante voz.

Chegou a S. Paulo, onde o nosso distincto patriota dr. Pompilio de Castro, estudante da faculdade de direito, ouvindo-lhe a narração dos infatigáveis, escreveu delido e bem lagado artigo que foi aqui publicado na «Imprensa» de 29 de Setembro de 1888.

Fazem já annos, do S. Paulo, Estevão Rodrigues, ainda á pé dirigiu-se ao Rio de Janeiro, e ali pediu, e não obteve do governo meios de transportar-se á terra natal.

Martirizado pelas saudades, acossado pela privação e pela miseria, poz-se a caminho; e, por cima de innumeras fadigas, depois de andar sem descanso, chegou afinal, trazendo apenas a vida que não perdeu nas palejas em que se atirou para defender os brios de sua patria.

Aqui está, chegado ha poucos dias. Foi um bravo na luta contra o Paraguay. Hoje é um infeliz que esmola o pão quotidiano, e cujos pés o arrastaram para vir morrer na terra onde nasceu.

Fallecimento.

Ja não existe o Germana Maria de Jesus, fallecida a 23 deste mez. Era uma senhora respeitavel e virtuosa; contava 73 annos de idade.

Deixa uma prole numerosa que a respeitava pelas virtudes de que dava bons exemplos.

A seu genro, o nosso prezado amigo Domiciano Benicio de Carvalho, sinceros pezaes, assim como aos demais filhos e parentes de illustre e respeitavel familia.

D. Alexandrina Roza de Oliveira.

Registramos com o mais profundo pesar o fallecimento da respeitavel matrona cujo nome enuncia estas linhas. Digna mãe do nosso amigo capitão Joaquim Faustino de Oliveira, negociante desta praça, falleceu hoje na edade de 70 annos deixando o fideicommisso de suas virtudes que ennobreciam-lhe a alma.

A sua familia e especialmente ao nosso amigo sinceros pezaes.

EDITAL

O inspector do Thesouro do Estado de Piahy, em cumprimento a ordem do cidadão 1.º vice-governador exarado em officio sob n.º 151, datado de hoje, faz publico para conhecimento dos interessados que esta repartição acha-se habilitada a resgatar o restante das apolices da divida publica do Estado pertencentes á primeira ommissão, a saber: de numeros 301 e 920; bem como que do dia 1.º de Agosto proximo vindouro em diante deixarão ditas apolices de vencer juros.

Thesouro do Estado de Piahy, 28 de Julho de 1890.

Raimundo Martins de S. Ramos

Administração dos Correios.

De ordem do cidadão administrador dos correios faço publico que, em virtude do telegramma da Directoria Geral das Correios de 17 do corrente, em seguida transcripto, fica suspenso o concurso marcado para 10 de Agosto deste anno:—Telegramma—«Administrador dos Correios.—Suspenda por ordem do Ministro todo e qualquer concurso.—O Director Geral.—Luiz Betim Paes Leme.»

Administração dos Correios do Estado do Piahy, 24 de Julho de 1890.

O Contador, Firmmo Alves Cardoso e Piz.

ANNUNCIOS

A directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Piahyense convida aos srs. accionistas para realizarem a oitava chamada de 10% sobre o valor de cada acção no prazo de 30 dias á contar de 11 de Agosto proximo vindouro; seu do encarregado de similhante recebimento o director-thesoureiro —Antonio Gonçalves Pedreira Portellada.

Theresina, 27 de Junho de 1890.

Barão de Urussuhy. Manoel Raimundo da Paz. Antonio G. P. Portellada. Raimunde Antonio Lopes.

A directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Piahyense convida aos srs. accionistas a se reunirem em Assembléa Geral, na forma do art. 19 dos respectivos Estatutos, no 17 de Agosto proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, no lugar do costume, afim de julgar das contas da administração relativas ao semestre findo, tomar conhecimento do parecer da commissão fiscal e resolver sobre todos os negocios que interessam á companhia.

Theresina, 28 de Junho de 1890.

Barão de Urussuhy. Manoel Raimundo da Paz. Antonio G. P. Portellada. Raimundo Antonio Lopes.

Antonio Guimarães, tendo de retirar-se nestes dias para o Estado do Ceará, passa sua Quitanda denominada Cearense, cita a rua de Quintino Bucayuva, antiga do Pequizeiro; com armações propria contendo alguns artigos de commercio, como seijo, queijos, velas de carnaubi, fumo, palvora, fosphoros, e mtudgças. Faz-se negocio a dinheiro ou a prazo, firma a contento. Quem pertender de-rija-se ao mesmo na referida Quitanda.

Imp. por Joaquim d'Oliveira Costa